

**1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE GERENCIAMENTO DE FROTAS Nº 037/2021
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020 –
SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2022024228**

“Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Gerenciamento de Frotas nº 037/2021, que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS e TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A”.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 03.532.661/0001-56, com sede na Rodovia Br-050, km 278, s/nº (prédio do DNIT), Bairro Pontal Norte, CEP. 75.707-270, na cidade de Catalão, estado de Goiás, neste ato representado por seu Gestor, Senhor **Velomar Gonçalves Rios**, Secretário Municipal de Saúde, brasileiro, casado, portador do CPF nº 263.588.241-04, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediado(a) na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Santa Lúcia, em Campo Bom, Rio Grande do Sul, CEP: 93.700-000, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Luciano Rodrigo Weiand**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3027063209 SJTC/II RS e CPF nº 952.835.520-04 e pelo(a) Sr.(a) **Diego da Silva Gonçalves**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 1083552578 SJS/RS e CPF nº 007.845.770-05, denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Administrativo nº 037/2021, firmado em 04 de agosto de 2021, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 201/2020 do Pregão Eletrônico nº 016/2020 – SARP/MA (Secretaria Adjunta de Registro de Preços do Estado do Maranhão) e do Processo Administrativo nº 24786/2020-SARP, com fundamento ao permissivo expresso pela Cláusula Segunda, Da Prorrogação do Contrato, bem como ao que determina o Art. 57 da Lei 8.666/93, que se regerá nos termos do citado diploma legal e alterações posteriores, observando os procedimentos elencados pelas IN 010/15 ambas do TCM/GO e pelas cláusulas a seguir estipuladas que será regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a **prorrogação do prazo** do Contrato de gerenciamento de frotas, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos do Termo de Referência (Anexo I) do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020-SARP/MA (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) e da proposta apresentada.



CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. Fica prorrogado o prazo do contrato referido no preâmbulo pelo período de 12 (doze) meses, sendo de 05/08/2022 a 04/08/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:

3.1. Dá-se a este Termo Aditivo o valor global de **R\$ 2.126.418,14 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos)**, sem acréscimos e alteração do termo inaugural.

Item	Descrição	Unid.	(A) Quantidade Anual Estimada (R\$)*	(B) Taxa (%)	(C) Valor do Desconto R\$	(C) Valor Total (R\$)
02	Manutenção Preventiva e Corretiva com reposição de peças em veículos	Valor	2.531.450,16	- 16,00%**	405.032,02	2.126.418,14

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Para o pagamento das despesas decorrentes do presente TERMO ADITIVO, serão utilizados os recursos previstos no orçamento:

Manutenção Secretaria de Saúde 04.0401.10.122.4029.4281 – 339039.

Manutenção Bloco Média e Alta Complexidade AMB: 04.0401.10.302.4030.2085 – 339039.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

5.1. As partes, neste ato, ratificam todas as demais cláusulas e disposições constantes do contrato original, passando o presente TERMO ADITIVO a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

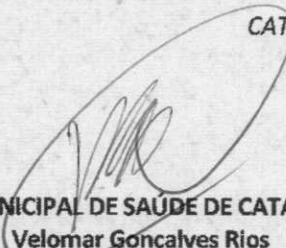
CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

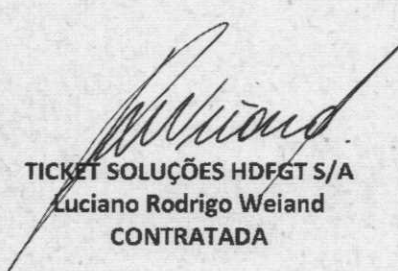
6.1. O CONTRATANTE será responsável pela publicação do presente TERMO ADITIVO de contrato, em extrato resumido, na imprensa oficial, no prazo estabelecido no Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, transmitindo-o ao TCM/GO no prazo expresso pelo caput, do art. 15 da IN 015/12 do TCM/GO.

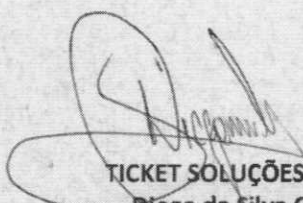


Por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo qualificadas, na melhor forma de direito.

CATALÃO (GO), 05 DE AGOSTO DE 2022


FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS
Velomar Gonçalves Rios
Secretário Municipal de Saúde
Contratante


TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
Luciano Rodrigo Weiand
CONTRATADA


TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
Diego da Silva Gonçalves
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº: _____
2. _____
CPF nº: _____